



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Trata-se de credenciamento de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, CONFORME DEMANDA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BEM COMO A TRAMITAÇÃO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**
- 1.2.** A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. Estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 1.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 1.4.** O **Credenciamento será por Lote**, podendo os interessados se credenciar para um ou mais lotes, conforme sua aptidão técnica.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão de projetos e obras públicas no Município, a contratação de empresa especializada na elaboração e execução de projetos de engenharia e arquitetura apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

A justificativa fundamenta-se no crescimento contínuo da demanda por projetos técnicos no âmbito das diversas secretarias municipais, aliado à constatação de que o Município não dispõe, atualmente, de equipe técnica suficiente, nem de infraestrutura tecnológica adequada, tais como softwares especializados, equipamentos compatíveis. Tal cenário compromete a capacidade de atendimento tempestivo das demandas, impactando diretamente o planejamento e a execução de obras públicas.

Nesse contexto, a contratação permitirá a ampliação da capacidade operacional da Administração, possibilitando a abertura simultânea de múltiplas frentes de trabalho, com maior celeridade, padronização e eficiência na elaboração dos projetos, reduzindo gargalos administrativos e acelerando a entrega de empreendimentos públicos à população. Como consequência, haverá otimização de custos, melhor controle orçamentário e cumprimento mais rigoroso de prazos.

Outro fator de extrema importância é que a contratação possibilitará a viabilização de recursos para execução das obras objeto dos projetos, até por isso torna-se necessário que a empresa contratada se responsabilize pela aprovação de projetos junto aos órgãos competentes.

A divisão do credenciamento em lotes distintos justifica-se pela natureza técnica, a interdependência dos serviços distribuídos em cada lote e a especificidade dos serviços de engenharia a serem demandados pelo Município de Santo Antônio do Leverger/MT. Os itens contemplam desde a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, projetos estruturais, hidrossanitários, elétricos, preventivos de incêndio,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

acessibilidade, paisagismo e infraestrutura urbana, até estudos técnicos especializados, levantamentos topográficos, sondagens, ensaios geotécnicos e serviços correlatos. Trata-se de atividades que exigem formações técnicas distintas, responsabilidades específicas e diferentes níveis de complexidade, o que torna necessária a organização por lotes para assegurar maior especialização, qualidade técnica e eficiência na execução. A estruturação por lotes permite que empresas se credenciem conforme sua área de atuação e capacidade técnica, reduzindo riscos técnicos e assegurando conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a organização do credenciamento por lotes revela-se tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, pois respeita as peculiaridades de cada serviço de engenharia, promove a especialização, fortalece a competitividade e assegura que o município disponha de suporte técnico qualificado para atender, com qualidade e segurança, às suas demandas de infraestrutura e desenvolvimento.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Segue tabela com descritivo e quantitativo dos serviços a serem contratados:

Lote 01 – Edificações

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário
1	Topografia	m ²	80.000,00	1,43
2	Ensaio Tipo SPT – 10 m – Incluindo deslocamento e mobilização de Equipe	ud	25,00	3.080,00
3	Ensaio Percolação do Solo	ud	10,00	2.066,67
4	Projeto de Urbanização e/ou Paisagismo	m ²	60.000,00	1,73
5	Projeto Arquitetônico, com Detalhamentos e Memoriais Descritivos para Edificações	m ²	5.000,00	34,50
6	Elaboração de Projeto Estrutural – Concreto e Fundações	m ²	3500,00	10,97
7	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica	m ²	3.500,00	9,59
8	Elaboração de Projeto Instalações Hidráulicas e Sanitárias	m ²	3.500,00	9,99
9	Elaboração de Projeto de Prevenção a Incêndio e Pânico	m ²	3.500,00	8,44
10	Elaboração de Projeto de Instalação Elétricas – Incluindo Posto de Transformação (se necessário)	m ²	3.500,00	16,55
11	Elaboração de Projeto contra Descargas Atmosféricas - SPDA	m ²	3.500,00	2,64
12	Elaboração de Projeto – Cabeamento Estruturado	m ²	3.500,00	3,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13	Projeto de GLP	m ²	3.500,00	2,58
14	Elaboração de Planilha Orçamentária	m ²	3.500,00	8,60
15	Elaboração de Licença Ambiental	ud	10,00	8.140,00
Valor Total			825.406,70	

Lote 02 – Pavimentação

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário
1	Topografia	km	30,20	3.676,67
2	Ensaio de Caracterização de Subleito (Proctor Normal)	ud	50,00	1.135,00
3	Ensaio de Ocorrência de Materiais – Jazidas e Emprestimos (Proctor intermediário ou modificado)	ud	18,00	1.633,33
4	Ensaio Tipo SPT (Investigação solo molo/implantação de drenagem) – mínimo 5m / máximo 10m – Incluindo deslocamentos e mobilização de Equipe	ud	3,00	2.633,33
5	Projeto de Pavimentação Urbana e Orçamento	m ²	116.900,00	3,46
6	Projeto de Pavimentação de Estrada Vicinal e Orçamento	km	4,00	23.500,00
7	Projetos de Recuperação de Pavimentação Asfáltica e Sinalização de Vias Urbanas e Orçamento	m ²	66.500,00	1,31
8	Licença Ambiental (Licença Prévia e Licença de Instalação)	Unid.	3,00	8.066,67
9	Licença Ambiental (Jazida)	Unid.	1,00	18.666,67
Valor Total			833.541,04	

Os valores utilizados como referência foram obtidos através de pesquisa mercadológica com empresas especializadas em prestação na prestação destes tipos de serviços no município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, habilitadas e capacitadas desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.2. As empresas interessadas deverão realizar sua habilitação por Lote (mesma empresa poderá se credenciar em todos os lotes, desde que comprove aptidão técnica).

5.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no neste Edital.

5.4. Não serão admitidas a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT.

5.5. Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

5.6. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

5.7. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

5.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

5.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- j) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- k) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- l) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- m) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3. Qualificação econômico-financeira

- o) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU.

6.4.2. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da empresa e respectivo (s) responsável (eis) técnico (s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e respectiva CAT, onde fique comprovado a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, conforme o art. 67, II, da Lei 14.133/21 (deverão ser apresentado no mínimo a comprovação de: serviços de topografia, ensaio de solo e SPT, elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares, elaboração de projetos de implantação de pavimentação e drenagem).

6.4.4. Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante.

A comprovação pode ser feita da seguinte forma:

- A) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- B) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante OU outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante (podendo ser utilizado a certidão de pessoa física ou jurídica emitida junto ao respectivo conselho profissional);
- C) Obrigatoriamente o responsável técnico indicado deve fazer parte do QUADRO TÉCNICO da empresa junto ao respectivo conselho profissional, para isso deverá ser apresentado a certidão de pessoa jurídica atualizada.

6.5. Outros documentos:

6.5.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

de 1988; e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverguer - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6. Documentos complementares

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo II);
- b) Declaração Conjunta (Anexo III);
- c) Modelo de proposta de preço (Anexo IV);

6.6.1. Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

7. PROTOCOLO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. O Credenciamento poderá ser solicitado, presencialmente, via protocolo diretamente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger a partir da publicação do Edital, conforme endereço abaixo:

O Setor de Licitações funciona na sede da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger.

Endereço: Avenida Santo Antônio, nº 245 - Centro. **CEP:** 78180-000, Santo Antônio do Leverger/MT.

Horário de atendimento: Dias úteis, das 07h00 às 13h00

Contato oficial: licitacao@leverger.mt.gov.br

7.2. O presente credenciamento ficara aberto durante os 12 meses, podendo a qualquer tempo receber novos protocolos para habilitação de credenciamento para a prestação de serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 7.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 7.4. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 7.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 7.6. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação protocolo físico ou via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).
- 7.7. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 7.8. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.
- 7.9. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 7.10. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site <https://www.leverger.mt.gov.br/> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- 7.11. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total.
- 8.2. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto pelo Município de Santo Antônio do Leverger/MT, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, pelos materiais/serviços, entregues ou prestados, cujos valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com materiais/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A distribuição dos serviços às Credenciadas será conforme a ordem de **credenciamento por lote**, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 9.2.** A distribuição também será feita de acordo com o número de empresas credenciadas.
- 9.3.** Será observada o objeto para a distribuição de demandas (demandas com disciplinas interdependentes serão preferencialmente convocado uma única empresa, visando a melhor coordenação e compatibilização de disciplinas do projeto).
- 9.4.** De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando.
- 9.5.** É assegurada a rotatividade por lote entre os credenciados, para os lotes em que ocorrer manifestação de mais de um interessado.
- 9.6.** Com vistas à observância do sistema de rodízio, a ordem da lista de distribuição dos serviços será alterada a cada designação; uma vez designado um Credenciado, este será movido para o final da fila, passando a ocupar a última posição e assim sucessivamente.
- 9.7.** A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria demandante.
- 9.8.** A Secretaria demandante será responsável pela convocação e fiscalização dos serviços;
- 9.9.** A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formal encaminhada ao credenciado.
- 9.10.** A aceitação do serviço pelo credenciado implicará em concordância com todos os termos do edital.
- 9.11.** O Credenciado que aceitar a convocação recebida deverá emitir o aceite, no prazo máximo de 48 horas, em caso de recusa, deverá informar formalmente no e-mail;
- 9.12.** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, se injustificada, implica o descredenciamento e suas sanções;
- 9.13.** Em caso do credenciado não se manifestar no prazo de 48 horas será convocada ao credenciado subsequente no escalonamento;
- 9.14.** A mera manifestação do credenciado de se encontrar impossibilitada de realizar o serviço para o qual fora designada implicará, independentemente da decisão sobre as justificativas apresentadas, na designação de nova credenciada, correspondendo aquela que ocupar a posição seguinte na lista de escalonamento dos serviços.
- 9.15.** Será convocada ao credenciado de acordo com a atividade a ser executada e conforme a numeração sequencial do credenciamento realizado para atendimento da demanda, e não possuir pendências junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT.
- 9.16.** O credenciado deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à fiscalização, a complementação que julgar necessária para a prestação do serviço;
- 9.17.** critério da fiscalização, poderão ser realizadas reuniões técnicas presenciais ou online para definição e/ou refinamento das informações e análise e aprovação de anteprojeto;
- 9.18.** Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do departamento responsável;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.19. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

9.20. A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os Critérios deste Edital.

9.21. Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de Santo Antonio do Leverger – MT, determinados pela secretaria demandante.

9.22. A minuta do Termo a ser celebrado consta do Anexo V deste Edital.

10. QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo máximo de entrega será definido posteriormente pela CONTRATANTE, específico a cada projeto solicitado e emissão da ordem de serviço. Deverá ser apresentado um cronograma de trabalho detalhado por parte da CONTRATADA respeitando o período fixado pela CONTRATANTE, este cronograma será parte integrante da Ordem de Serviço, e a equipe de Fiscalização de Projetos apontada pela Prefeitura Municipal de fará uso deste cronograma para averiguação do cumprimento dos prazos.

10.2. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos prediais de edificações novas, reformas e ampliações, além de projetos de infraestrutura de obras públicas das Secretaria Municipais.

10.3. A proponente deverá analisar todas as normas e legislações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos e informações ora fornecidos, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.4. O Projeto deverá priorizar pela execução das obras no menor tempo possível com maior custo-benefício de materiais e sistemas construtivos empregados, onde o método construtivo e as escolhas dos materiais priorizem a agilidade na construção do empreendimento.

10.5. Os projetos a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente: Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.6. Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a elaboração de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

10.8. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos preços pactuados.

10.9. O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação das peças gráficas contratadas, bem como memoriais e respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

10.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA a quitação das ART's e/ou RRT's e encargos necessários à elaboração desses projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 10.11.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável da CONTRATADA ou seu preposto. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.
- 10.12.** A CONTRATADA interromperá, total ou parcialmente, a execução dos projetos sempre que: Assim estiver previsto e determinado na contratação; For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos da contratação; A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito;
- 10.13.** Caso a CONTRATADA necessite de serviços complementares não inicialmente previstos no presente credenciamento deverá expressar de forma oficial ao município, para que a fiscalização avalie cada caso.
- 10.14.** Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.
- 10.15.** Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de elaboração dos projetos deverão ser submetidos à avaliação da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Leverger nas ocasiões preestabelecidas contratualmente, na programação específica de cada caso, conforme cronograma a ser firmado posteriormente entre as partes.
- 10.16.** A Contratante designará um Fiscal responsável pelo acompanhamento e andamento do serviço. Este fiscal será encarregado de assegurar que a prestação de serviço esteja sendo executado de acordo com as cláusulas contratuais, além de monitorar prazos e condições gerais.
- 10.17.** Para cada ordem de início referente a um tipo específico de projeto, a Contratante nomeará um Fiscal designado exclusivamente para fiscalizar e monitorar a execução da respectiva ordem de serviço. Esses fiscais serão responsáveis por: Acompanhar o andamento específico do projeto contratado. Avaliar a qualidade dos serviços prestados no âmbito do projeto específico. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade relacionada ao escopo específico.
- 10.18.** Caso os projetos quando da execução das obras vierem a apresentar qualquer incompatibilidade ou falta de informação, deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável por solicitar formalmente todas as informações necessárias que se fizerem necessárias a elaboração dos projetos a CONTRATANTE.

11. PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com os serviços executados pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.
- 8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12. REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 12.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irredutíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

13. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias conforme anexo.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

São obrigações da empresa contratada:

- 11.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,11, da Lei nº14.133/2021);
- 11.3.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 11.4.** Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 11.5.** Comunicar a contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 11.6.** Comunicar a contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.7.** Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
- 11.8.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

São obrigações **DA CONTRATANTE**:

- 11.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.10.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.11.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.12.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.13.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 11.14.** Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.15.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº14.133/2021, art. 123, caput).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº14.133/2021.

12.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

12.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº14.133/2021.

12.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

12.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

12.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

12.7. De qualquer sanção imposta, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, devidamente fundamentado.

12.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

13. INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização administrativa do contrato será exercida pelo Servidor que será indicado pela a portaria.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Como condição para o pagamento, a empresa credenciada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

12.FORO

Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leverger - MT, 15 de junho de 2026.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho

Secretaria Municipal de Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT

Eduardo Salomão Moreira Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS